



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO N° 005/2009.

PROPOSTOR: CÉZAR DE MELO.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES LEGISLATIVAS, QUE SEJA CONSTRUÍDA UMA PRAÇA DE LAZER, NO QUADRO SANTA AMÉLIA, NESTE MUNICÍPIO."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 14/04/2009

Deferida em _____

Encaminhado em 16/04/2009 pelo Ofício N.º 035/2009

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria, _____ de _____ de _____



C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 30 / 03 / 2009

Nº 005 LIVº 07 FLº 02

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

INDICAÇÃO

INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, que seja construída uma Praça de Lazer, no bairro Santa Amélia, neste Município.

Sala das Sessões, 30 de Março de 2009.

CEZAR DE MELO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Neste bairro a população já por muito tempo espera por um espaço que proporcione opções de lazer e entretenimento para a população e esta indicação poderá ser agregada a projetos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte do Município.

CEZAR DE MELO
VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 14 / 04 / 2009.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Japeri
Procuradoria Geral

INDICAÇÃO Nº 005/2009

Ilmo. Sr. Presidente PARECER

Trata-se a proposição ora sob análise, suscitada pelo Ilustre Venerável Cezar de Melo -DEM, que foi apresentada sob a forma de indicação, proposição prevista no Art. 216 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, através do qual o Ilustre Edil objetiva "que seja construída uma praça de lazer, no bairro Santa Amélia, neste Município".

Em seu encaminhamento não foi solicitada a Deliberação; portanto, não deverá ser a proposição submetida à apreciação de Plenário.

A forma adotada na presente proposição está correta, visto que a mesma objetiva sugerir ao outro Poder, neste caso o Executivo, a execução de medida fora do âmbito de competência deste Poder Legislativo, medida esta de interesse Público.

Ante ao exposto é o parecer para opinar pelo seguinte:

a) que a proposição seja encaminhada para leitura no próximo expediente em sessão Legislativa;

b) após, que seja encaminhada ao chefe do Executivo, na forma prevista no Caput do Art. 217 do Regimento.

(VINE) 



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

Em 24 / 05 / 2005

PROJETO DE LEI Nº 210/2005 L.º 01 FLS. 22

“Autoriza o Poder Executivo a construir Praça de Evento e Quadra, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Carlos Antonio Guimarães Geraldi

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Praça de Eventos com Quadra de grama Sintética, na Estrada da Saudade no bairro Santa Amélia, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Maio de 2005.

CARLOS ANTONIO GUIMARÃES GERALDI
VEREADOR

LIDO Nº 1 EXPEDIENTE
Em 07 / 06 / 2005

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 21 / 06 / 2005

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 23 / 06 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mallo dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 708118
Mat. 0159101

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mallo dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 708118
Mat. 0159101

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mallo dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 708118
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 26/09/1997
N.º 24 L.º 004 Fls: 038V

PROJETO DE LEI Nº

"Autoriza a construção de Praça e Quadra de Esportes
no bairro Santa Amélia, Engenheiro Pedreira, Japeri"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado
a construir uma Quadra de Esportes e uma Praça Pública, no bair
ro Santa Amélia, Estrada da Saudade em frente ao Bar do Belão.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o disposto no Art.
1º correrão por conta das verbas próprias do orçamento de 1998.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 24 de setembro de 1997



SILAS REIS FELIX

- Vereador -

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 06/10/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 08/10/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 13/10/97